SANCIONADO
29/06/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.001, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO		
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.		
02.05.12.365.		**EDUCAÇÃO INFANTIL**		
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB		
02.05.12.365.0017.2058		**CRECHE FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	FICHA: 292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	542.000,00
3.1.91.13	FICHA: 295	Contribuições Patronais	R$	100.000,00
02.05.12.365.0017.2060		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	FICHA: 302	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.084.000,00
3.1.91.13	FICHA: 306	Contribuições Patronais	R$	274.000,00
		TOTAL GERAL DO CRÉDITO	**R$**	**2.000.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** e será creditado nas fichas **292, 295, 302, 306**.

§ 1º - O valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de junho de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal